



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1401 DE 27 DE DEZEMBRO 2001.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE
USO DE BEM IMÓVEL
PRÓPRIO MUNICIPAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA e eu SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso de Bem Imóvel no local onde está situado o Fórum Judicial de Cachoeiras de Macacu.
- Art. 2º** - A presente concessão será deferida ao Poder Judiciário.
- Art. 3º** - A concessão a que se refere o artigo 1º será pelo prazo de dez (10) anos. Prorrogáveis por igual período .
- Art. 4º** - A presente concessão será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2001


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal